

Proposta n.º JF 43/2023

Adjudicação do Procedimento n.º A01/2023 – Aquisição em regime de fornecimento contínuo de refeições para a autarquia

Considerando a Proposta n.º JF 03/2023, relativa ao Procedimento n.º A01/2023 – Aquisição em regime de fornecimento contínuo de refeições para a autarquia, em que foi decidida a contratação, a autorização de despesa e o procedimento, para a referida aquisição de serviços.

Considerando que foram convidados os seguintes restaurantes a apresentar proposta:

- Cervejaria Avenida;
- O Grande Leãozinho;
- O Girassol;
- A Estação dos Grelhados;
- O Miratala.

Considerando que os convites foram entregues em mão, no dia 02 de fevereiro;

Considerando que responderam ao convite os restaurantes: Cervejaria Avenida, o Grande Leãozinho e o Girassol;

Considerando que o júri do procedimento reuniu no dia 17 de fevereiro, tendo produzido o relatório preliminar, que junto se anexa;

Considerando que nenhum dos concorrentes se pronunciou ao abrigo da audiência prévia;

Considerando que o júri do procedimento reuniu no dia 27 de fevereiro, tendo produzido o relatório final, que junto se anexa;

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal existente, proponho que se delibere:

1. A autorização para a aquisição em regime de fornecimento contínuo de refeições para a autarquia, nos termos do n.º 1 do artigo 73.º do Código dos Contratos Públicos, pelo preço de € 10,00 (dez euros) por refeição, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, se aplicável;
2. A autorização para proceder à notificação da decisão de adjudicação, ao restaurante “**O Grande Leãozinho**”, bem como, para notificar o adjudicatário para apresentar os documentos de habilitação, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 77.º do Código dos Contratos Públicos;
3. A autorização para efeitos de inclusão na base de dados de controlo do limite trienal (artigo 113.º do CCP), e na base de dados globais de todos os contratos celebrados pela Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra, bem como o cumprimento dos restantes procedimentos, respetivamente, ao abrigo do CCP, relativas ao registo na base.gov;
4. A aprovação da minuta do contrato.

AgualvaCacém, 27 de fevereiro de 2023

O Presidente da Junta de Freguesia



Carlos Casimiro
ASSINATURA DIGITALIZADA

Proposta n.º JF 43/2023

Adjudicação do Procedimento n.º A01/2023 - Aquisição em regime de fornecimento contínuo de refeições para a autarquia

Deliberação: Aprovada Reprovada
Unanimidade Maioria

Votos a favor	
Presidente Carlos Casimiro	X
Secretária Helena Cardoso	X
Tesoureiro João Castanho	
1º Vogal Ricardo Varandas	X
2º Vogal Cristina Mesquita	X
3º Vogal António Silva	X
4º Vogal Gonçalo Carvalho	X
Total	6

Votos contra	
Presidente Carlos Casimiro	
Secretária Helena Cardoso	
Tesoureiro João Castanho	
1º Vogal Ricardo Varandas	
2º Vogal Cristina Mesquita	
3º Vogal António Silva	
4º Vogal Gonçalo Carvalho	
Total	0

Abstenções	
Presidente Carlos Casimiro	
Secretária Helena Cardoso	
Tesoureiro João Castanho	
1º Vogal Ricardo Varandas	
2º Vogal Cristina Mesquita	
3º Vogal António Silva	
4º Vogal Gonçalo Carvalho	
Total	0

Aprovada em minuta, na reunião de 2023.03.01 para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 e n.º 6 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

O Presidente: _____

A Secretária: Helena Cardoso

O Tesoureiro: _____

O 1º Vogal: Ricardo Varandas

A 2º Vogal: Cristina Mesquita

O 3º Vogal: António Silva

O 4º Vogal: Gonçalo Carvalho

MINUTA PROCEDIMENTO N.º A01/2023 - CONTRATO RELATIVO A AQUISIÇÃO EM REGIME DE FORNECIMENTO CONTÍNUO DE REFEIÇÕES PARA A AUTARQUIA

Entre

Contraente Público, Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra, Pessoa Coletiva n.º 510 833 896, com sede na Rua António Nunes Sequeira, 16B, 2735-054 AgualvaCacém, representada pelo Presidente da Junta, **Carlos Miguel Nunes Casimiro Pereira**, titular do cartão de cidadão n.º 08454764, adiante designado por Primeiro Outorgante,

e

Co-Contratante, **O Grande Leãozinho - Atividades Hoteleiras, O Restaurante Os Cusquinhos**, com sede na Rua General Carlos Ribeiro, n.º 2, Loja 2, 2735-578 AgualvaCacém, pessoa coletiva n.º 506 070 905, representada neste ato pela sua representante legal, Ana Isabel Fernandes Malheiro, titular do Cartão de Cidadão n.º xxxxxxxx, adiante designada por Segundo Outorgante

Tendo em conta que:

- a) O ato administrativo de adjudicação relativa à aquisição de serviços relacionados com o fornecimento contínuo de refeições para a autarquia, foi deliberado pelo órgão executivo em 01/03/2023
- b) O ato administrativo de aprovação da minuta do contrato foi deliberado, pelo órgão executivo, em 01/03/2023;
- c) O encargo total deste contrato, no valor de € 6.504,00 (seis mil, quinhentos e quatro euros) ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, inscrito na rubrica de classificação económica 02.01.05.00.00, da orgânica 01, com o número de compromisso xxx.

É de boa-fé e livremente celebrado o presente contrato de prestação de serviços, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1.º

(Objeto do contrato)

O contrato tem por objeto a aquisição em regime de fornecimento contínuo de refeições para a autarquia, nos termos do definido no Caderno de Encargos, que se considera para todos os efeitos como fazendo parte do presente contrato.

CLÁUSULA 2.º

(Preço contratual)

1. A Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor total de €6.504,00 (seis mil, quinhentos e quatro euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, repartidos por **€10,00** (dez euros) por refeição.
2. A disponibilização confirmada de bebidas alcoólicas para além das definidas na cláusula 27.º do Caderno de Encargos determina uma pena pecuniária de 50% do valor do valor da refeição.

CLÁUSULA 3.º

(Vigência do Contrato)

O contrato tem início na data da sua outorga e seu término em 31 de dezembro de 2023, ou até atingir o valor total do contrato, caso este ocorra primeiro.

CLÁUSULA 4.º

(Disposições finais)

1. O pagamento será efetuado, desde que cumprido o estipulado na Cláusula 6.º do Caderno de Encargos;
2. Para os efeitos do número anterior, as obrigações só se vencerão se os trabalhos tiverem sido aceites pelo Contraente Público.
3. Sob pena de devolução, as faturas devem identificar claramente o objeto do contrato, a fase / produto e/ou esforço desenvolvido relacionado com a fatura, bem como, o número de compromisso constante do contrato.
4. O atraso no pagamento do preço constitui o Contraente Público na obrigação de pagar juros de mora à taxa legalmente fixada.

AgualvaCacém, xx de março de 2023.

O Contraente Público

O Co-Contratante

Carlos Casimiro

Ana Isabel Malheiro